

Projeto de Lei Nº 20/65.



CÓPIA

-: LEI Nº 1.506, DE 12 DE MAIO DE 1.965 :-

(Dispõe sobre elevação de subvenção ao Lar Escola e de outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

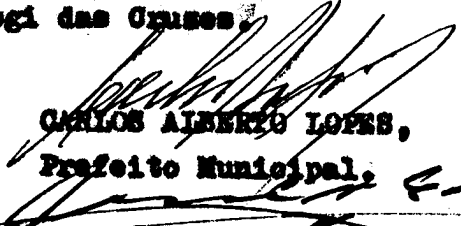
Artigo 1º - Fica elevada, em caráter excepcional, para Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), a subvenção concedida e a ser paga, no corrente exercício, ao LAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças - Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 530.000 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar à verba 3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 3.2.1.5.0.0 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS - 3.2.1.5.7.3 - ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - III - Ao Lar Escola de Mogi das Cruzes...Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operação de Crédito", a juros de lei, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de maio de 1.965, 4048 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

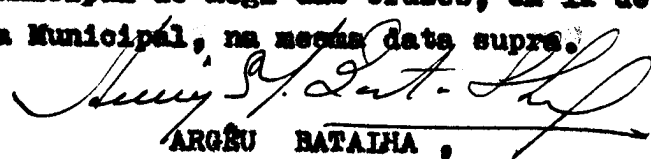

CARLOS ALBERTO LOPES,

Prefeito Municipal.


CARLOS ALBERTO WILLY AUERBACH,

Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de maio de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,

Diretor Administrativo.